

restaram infrutíferas as tentativas de intimação por e-mail e por via postal, e a circunstância de ser possivelmente sócio de fato da empresa MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.577.844/0001-47, INTIMA o Senhor LUCAS SCHAFER, CPF: ***.586.330-**, para manifestação no mesmo prazo. Conforme §3º, do art. 16, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019 (com a redação dada pela Instrução Normativa CGU nº 15, de 8 de junho de 2020), decorrido o prazo, e independentemente de manifestação da defesa, o PAR seguirá seu curso normal. O contato com a Secretaria de Integridade Privada poderá ser realizado pelo e-mail: sipri.copar@cgu.gov.br ou pelo telefone nº (61) 2020-7510, a fim de tomar ciência dos fatos apurados e obter acesso integral aos autos.

ATILLA MARTINS RIBEIRO

Conselho Nacional do Ministério Público**EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO**

Processo: 19.00.1000.0007325/2024-51. Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG - ao Acordo de Cooperação nº 02/2025, que entre si celebram a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU - o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP - e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a ESMPU, o CNMP e o CNJ, visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem a tradução livre para a língua portuguesa bem como a disseminação no Brasil de documentos produzidos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Assinatura: 21/08/2025. Signatários: pelo MPMG, PAULO DE TARSO MORAIS FILHO, Procurador-Geral de Justiça; LUISA ALVES MORAIS DA ROCHA, Testemunha, e DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, Testemunha.

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO

Processo: 19.00.1000.0007325/2024-51. Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP - ao Acordo de Cooperação nº 02/2025, que entre si celebram a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU - o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP - e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a ESMPU, o CNMP e o CNJ, visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem a tradução livre para a língua portuguesa bem como a disseminação no Brasil de documentos produzidos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Assinatura: 16/07/2025. Signatários: pelo MPAP, ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO, Procurador-Geral de Justiça; LUCAS LEONARDO DOS SANTOS COGO, Testemunha, e CIBELI NERY DA SILVA, Testemunha.

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO

Processo: 19.00.1000.0007325/2024-51. Espécie: Adesão do Ministério Público do Estado de Goiás - MPMG - ao Acordo de Cooperação nº 02/2025, que entre si celebram a Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU - o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP - e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a ESMPU, o CNMP e o CNJ, visando à implementação de ações conjuntas que possibilitem a tradução livre para a língua portuguesa bem como a disseminação no Brasil de documentos produzidos no âmbito do Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Assinatura: 29/04/2025. Signatário: pelo MPMG, CYRO TERRA PERES, Procurador-Geral de Justiça.

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 200045**

Nº Processo: 000089.2025-41. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos, farmacológicos e hospitalares, por intermédio do procedimento auxiliar de Sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as necessidades desta Procuradoria Regional da República - 2ª Região, situadas na rua Almirante Barroso, nº 54, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na forma deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 136. Edital: 01/09/2025 das 09h00 às 15h00. Endereço: Avenida Almirante Barroso, 54, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/200045-5-90003-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Deverão ser atendidas as especificações, quantidades e forma de fornecimento, que estão previstas no Edital. Havendo divergência com o descrito no Sistema (CATMAT), a proposta apresentada deverá atender o que estiver previsto no Edital, para especificações, quantidades, e forma de fornecimento..

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro

(SIASgnet - 29/08/2025) 200100-00001-2025NE000001

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022 referente à prestação dos serviços de manutenção corretiva, por demanda, com fornecimento de peças, por ressarcimento, dos equipamentos do consultório odontológico da Procuradoria da República no Distrito Federal, que entre si celebram a União por meio da PR/DF e a empresa J A ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ 01.371.628/0001-66. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 14/2022. Vigência: de 08/01/2026 a 07/01/2027 Valor: R\$ 1.667,84 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços de manutenção e R\$ 1.563,60 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) relativo às peças, perfazendo o valor total anual de R\$ 3.231,44 (três mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. Processo: 1.16.000.002711/2025-60. Signatários: pela Contratante, Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. José Antônio dos Santos, representante legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021. Processo: 1.11.000.001433/2021-86. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e a empresa BR5 SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S.A., (CNPJ nº 03.746.938/0013-87). Objeto: a) reajustamento dos valores dos itens do Almoarifado Virtual em 4,42%, segundo o IPCA, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024 e b) inclusão ao contrato original de cláusula que versa sobre a Lei de Proteção de Dados Pessoais. Assinatura: 28/08/2025. ND 339039 MSAEST1. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Assinam: pelo Contratante, Daniel Costa Fortes, Secretário Estadual, e, pela Contratada, Cesar Leandro Follé, Representante Legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro NOTIFICA a empresa I-STRATEGIA BRASIL LTDA, CNPJ 14.777.617/0001-22, tendo o endereço cadastrado neste Órgão como Rua Ubaldo do Amaral, 927, Alto da Rua XV, Curitiba / PR, CEP 80045-150, por não conseguirmos contato, após tentativa de entrega de correspondência registrada no referido endereço, assim como e-mail cadastrado pela empresa no certame, quanto à instauração do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.30.001.004694/2025-16, visando à apuração de possíveis irregularidades na execução da Dispensa Eletrônica nº 90009/2025 - Atraso na entrega do material contratado. Dessa forma, fica a empresa intimada a exercer, caso queira, o direito de defesa previsto na referida Lei, a fim de elidir a aplicação das penalidades legal e contratualmente previstas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente notificação. Cabe ressaltar que os fatos ocorridos na prestação dos serviços podem ensejar as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previstas no respectivo instrumento contratual. A ausência de manifestação por parte da empresa não sobrestará a continuidade do processo. Por fim, informamos que a cópia do presente documento poderá ser solicitada através do e-mail prj-seccoadm@mpf.mp.br. A resposta poderá ser encaminhada através do Protocolo Eletrônico MPF - link: <http://www.peticionamento.mpf.mp.br> ou através do e-mail citado.

JORGE TEODOSIO DA SILVA
Assessor-Chefe**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2022 - PGEA Nº 1.36.000.001117/2022-16. Contratante: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Tocantins, e a Confederação de Vigilância e Transporte de Valores LTDA., CNPJ 31.546.484/0005-26. Objeto: Reapetuação e Reajuste do valor mensal do contrato nº 15/2022, referente à prestação de serviços de Vigilância Armada ostensiva na Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-ARAGUAÍNA), solicitado pela CONTRATADA, conforme Cláusula Sexta e CCT T000056/2025 o qual passa a ter o valor mensal de R\$ 26.612,37 (vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos) perfazendo o valor global anual de R\$ 319.348,42 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Data da assinatura: 29/08/2025. Assina: Georgete Cardoso Pereira Maia, Secretária Estadual, pela Contratante.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**PROCURADORIA-GERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS****EDITAL DE CITAÇÃO**

Fornecedora: STARK SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. CNPJ: 46.209.139/0001-40.

Fica a fornecedora notificada, a contar desta publicação, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que devido à falta de pagamento, o débito advindo da penalidade de multa aplicada nos autos do Processo PGEA 20.02.0001.0002927/2024-23, no montante total de R\$ 11.615,28 (onze mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos), em razão do atraso na entrega dos itens 04 e 12 (calça tática e patches) objetos do Contrato nº 48/2023, resultará na inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) após 30 (trinta) dias da publicação deste comunicado, conforme determinação do art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/02 e, posteriormente, será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa da União.

Os autos do Processo supracitado permanecem com vista franqueada aos interessados pelo Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>.

Esclarecimentos ou ventura necessários poderão ser obtidos por intermédio do e-mail pgt.paar@mpt.mp.br ou do telefone (61) 3314-8541/8156.

EDILSON BARBOSA DA SILVA
Diretor de Administração Substituto**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Participes: Ministério Público do Trabalho da 3ª Região e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais. Objeto: Fortalecer a cooperação entre os participantes por meio da articulação e integração das atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições legais, bem como propiciar o compartilhamento de suas estruturas operacionais, visando, em especial, à prevenção e ao combate ao trabalho escravo contemporâneo. O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. Signatários: Arlênio de Carvalho Lage - Procurador-Chefe MPT-MG, Gustavo Chalfun - Presidente OAB-MG.

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 187/2024 - Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e SIMONE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 51.025.345/0001-30. Objeto: Alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA - DO PAGAMENTO e DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA. Vigência a partir de 26/08/2025. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAUJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado SIMONE GUIMARÃES DE OLIVEIRA. Processo nº 0.03.000.007811/2024-13.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.973/2023 - Processo nº 1.22.000.004055/2022-90 - Credenciante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e como credenciado LETÍCIA MOTA MENDES. Objeto: ALTERAR AS CLÁUSULAS DÉCIMA - DO PAGAMENTO e DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA. Data e Assinatura: 26/08/2025. Pelo credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA - Diretor Administrativo do Plan-Assiste/MPU e SANDRA CRISTINA DE ARAUJO - Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPU e pelo Credenciado LETÍCIA MOTA MENDES - Responsável Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 581/2024. Processo nº 0.03.000.052929/2024-98 - Credenciante: Secretaria do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e como credenciado SCCOOPER - SERRA DO CURRAL COOPERATIVA MÉDICA. Objeto: ALTERAR AS CLÁUSULAS DÉCIMA - DO PAGAMENTO e DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA. Data e Assinatura: 29/08/2025. Pelo credenciante HERBERT DUTRA DA SILVA - Diretor Administrativo do Plan-Assiste/MPU e SANDRA CRISTINA DE ARAUJO - Diretora Executiva Adjunta do Plan-Assiste/MPU e pelo Credenciado LUIZ ADELMO LODI NETO e LUIZ FERNANDO NEVES RIBEIRO - Responsáveis Legais.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 605/2025. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e MARIA CRISTINA BERTOLETTI, CPF nº 903.***.***.20. Objeto: Alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO e DÉCIMA SEGUNDA - DA GLOSA. Vigência a partir de 27/08/2025. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado MARIA CRISTINA BERTOLETTI (Psicóloga). Processo nº 1.29.000.002954/2020-35.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 188/2024. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e KARIN ASTRID SEEHABER, CPF nº 001.***.***.90. Objeto: Alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA - DO PAGAMENTO e DÉCIMA PRIMEIRA - DA GLOSA. Vigência a partir de 29/08/2025. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado KARIN ASTRID SEEHABER (Odontóloga). Processo nº 0.03.000.004121/2024-02.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2025

Termo de Credenciamento nº 240/2025, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e CLINICLAR ASSISTÊNCIA DOMICILIAR LTDA (CNPJ: 24.986.124/0001-56) para prestação de serviços de internação e assistência domiciliar. PGEA: 0.03.000.009142/2025-97. Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2030. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado GABRIELA VIEIRA SOBREIRA CAMILO e SILVANA BIDA MAGALHÃES.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 481/2025

Termo de Credenciamento nº 481/2025, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e HOSPITAL MILAGRES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. (CNPJ 29.521.159/0002-14), para prestação de SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOMICILIAR. PGEA: 0.03.000.009466/2025-25. Vigência: 13/08/2025 a 12/08/2030. Assinatura: pelo Credenciante SANDRA CRISTINA DE ARAÚJO (Diretora Executiva Adjunta) e HERBERT DUTRA DA SILVA (Diretor Administrativo) e pelo Credenciado KAELESON BRUNO LIMA BRASILEIRO (Diretor).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 520/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, e o DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA SA (LABORATÓRIO BRONSTEIN). Objeto: prestação de serviços médicos. Processo: 0.03.000.046784/2024-96. Vigência: 29/08/2025 a 28/08/2030. Assinaturas: pelo Credenciante, Sandra Cristina de Araújo e Herbert Dutra da Silva, e, pelo Credenciado, Nathalia Trindade e Silva e Vanessa Brito de Castro.

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Processo: 015.318/2025-7; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2025, firmado em 27/8/2025 entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - SINDILEGIS, CNPJ (MF) nº 03.656.493/0001-00; c) Objeto: viabilização da instalação e funcionamento de minimercado de autoatendimento nas dependências da sede do TCU, operado pelo SINDILEGIS, sem repasse de recursos entre os partícipes; d) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.019/2014, Decreto nº 11.531/2023 e do Decreto nº 8.726/2016; e) Signatários: pelo TCU, Secretário-Geral de Administração, ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA e, pelo SINDILEGIS, Presidente ALISON APARECIDO MARTINS DE SOUZA.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL

SECRETARIA DE APOIO À GESTÃO DE PROCESSOS

EDITAL Nº 601/2025-TCU/SEPROC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Processo TC 005.745/2025-0 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADO JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA, CPF: 618.783.082-20, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto à(s) ocorrência(s) descrita(s) a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, da Lei 8.443/1992), abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 21/8/2025: R\$ 828.341,85.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados ao município de São Sebastião da Boa Vista - PA, em face da omissão no dever de prestar contas dos valores transferidos, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2020, cujo prazo encerrou-se em 1/7/2021. Normas infringidas: Art. 37, caput, c/c o art. 70, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 93, do Decreto-lei 200/1967; art. 66, do Decreto 93.872/1986; art. 14º, inciso I IN TCU 98/2024 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020. Cofre credor: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do(s) débito(s) atualizado(s) e acrescido(s) de juros de mora (art. 19 da Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 21/8/2025: R\$ 898.731,91; b) imputação de multa (arts. 57 e 58 da Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, da Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60 da Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) acima indicada(s), do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cadidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço
Substituta

EDITAL 0602/2025-TCU/SEPROC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

TC 014.745/2023-2 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO TARCÍSIO FERRARI, CPF: 567.672.001-82, do Acórdão 8997/2024-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 15/10/2024, proferido no processo TC 014.745/2023-2, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Assistência Social valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 21/8/2025: R\$ 367.976,83. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 32.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II, e III, do Regimento Interno do TCU).

O pagamento da multa pode ser feito pelo PagTesouro (usando Pix ou cartão de crédito) ou por Guia de Recolhimento da União. Ambas as opções estão disponíveis no Portal TCU, clicando na aba "Carta de Serviços" e depois no link "Pagamento de dívida (PagTesouro/Emissão de GRU)" ou diretamente pelo endereço eletrônico <https://divida.apps.tcu.gov.br>.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cadidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço
Substituta

EDITAL Nº 609/2025-TCU/SEPROC, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

TC 006.919/2023-5 - Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO o ESPÓLIO ROBERTO SUSSUMU SAEGI, CPF: 261.836.668-90, representado por sua Administradora Provisória - Analise Kaori Amaral Saegi, CPF: 393.497.228-44, do Acórdão 2641/2025-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro Jhonatan de Jesus, prolatado na sessão de 15/4/2025, por meio do qual o Tribunal de Contas da União reviu, de ofício, o Acórdão 966/2025-TCU-Primeira Câmara, de mesma relatoria, Sessão de 11/2/2025, que julgou irregulares as contas apreciadas e condenou ao pagamento de débito e/ou multa.

Dessa forma, fica o ESPÓLIO ROBERTO SUSSUMU SAEGI notificado para recolher aos cofres da Caixa Econômica Federal valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se o montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 25/8/2025: R\$ 3.611.094,53; sendo parte em solidariedade com os responsáveis: Rodrigo Lopes Regalo - CPF: 290.732.638-40; parte com Renata Lopes dos Santos Barros - CPF: 396.675.048-16; outra parte com Jennifer Coutinho Fabri - CPF: 377.816.048-65; parte com Leticia Santos Barros - CPF: 424.526.998-70, e parte com Zelia Lopes dos Santos - CPF: 110.983.118-84. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

No caso de condenação de responsável falecido, os herdeiros respondem pelo recolhimento do débito, cada qual em proporção da parte que lhe coube na herança até o limite do valor do patrimônio transferido (art. 5º, XLV, da Constituição Federal/1988, e art. 5º, VIII, da Lei 8.443/1992).

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II, e III, do Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU (www.tcu.gov.br). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seproc) pelo e-mail cadidadao@tcu.gov.br, ou pelo telefone 0800-644-2300, opção 2.

LUCIANE VIDAL FERNANDES
Chefe de Serviço
Substituta

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90051/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 717432/2023, publicada no D.O.U de 22/07/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e serviços para produção de vídeo profissional, incluindo: câmeras robóticas PIZ SONY BRC-X1000, teleprompter, controlador SONY RM IP500, monitor de vídeo duplo com entrada SDI e switch ethernet gerenciável, com instalação

